ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 209/2004 Em 03 de Março de 2004.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 10 (dez) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I - Um Técnico em Enfermagem, com habilitação, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 5, vencimento no valor de R$ 549,45 (Quinhentos e quarenta e nove reais com quarenta e cinco centavos); Dois Motoristas, com habilitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão 4, vencimento no valor de R4 476,19 (Quatrocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos).

Art. 2º - As atribuições dos cargos de Técnico em Enfermagem e Motorista são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando - se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 03 de Março de 2004.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 03/03/04
A 17/03/04